Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.748

"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A presente Lei estabelece a participação dos integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, no **CONSEG** - Conselho Comunitário de Segurança do Município de Artur Nogueira.

Artigo 2º - O Poder Executivo será representado nas reuniões do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG, mediante a participação de 03 (três) membros devidamente inscritos, que seguem:

I. Prefeito Municipal;

II. Diretor da Guarda Municipal;

III. Diretor de Trânsito.

Parágrafo Único – Os membros acima poderão fazer-se representados por servidores públicos devidamente designados pelos mesmos.

Artigo 3º - O Poder Executivo designará representantes de outras áreas para participar das reuniões do CONSEG, conforme dispuser os assuntos da pauta de reuniões, desde que previamente solicitados pelo Conselho.

Artigo 4º - O Poder Legislativo será representado nas reuniões do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG, mediante a participação de seu Presidente e representante legal, devidamente inscrito, ou por qualquer outro Vereador devidamente designado para representá-lo.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, no que lhe couber.

Continuação da Lei Municipal n.º 2.748/2004.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 26 de Agosto de 2.004.

LUIZ DE FAVERI

PREFEITO MUNICIPAL

Autores do Projeto de Lei n.º 026/2004: Os Senhores Vereadores, Antônio Raimundo dos Santos, Amarildo Boer, Celso Campos Amaral Lapa (licenciado), Floripes Aparecida Chiste, José do Carmo Rissi, Marcelo Capelini, Maria Aparecida Gomes Leveghin, Mauro Alves Da Vinha, Reinaldo Amélio Tagliari, Renato Fernando Carlini e Ricardo Alves de Menezes.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES

CHEFE DE GABINETE